



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**LEI 14.133/2021**

**CONTRATO 016/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA A EXPOGAL 2024 DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.\*\*\*.9\*\*-\*3 e do RG nº 1.6\*\*.9\*\* , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: OK EVENTOS E MONTAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Laurindo Schacker, nº 74, Bairro Santa Rita, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.448.072/0001-08, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. Roque Luiz Colle, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste - SC, portador do CPF nº 5\*6.\*0\*.\*9\*-1\*, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA A EXPOGAL 2024 DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC** conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### Participante: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banheiros Químicos com altura de 2,20m x 1,10m - feito de material polipropileno de alta densidade, com produto e sucção dos resíduos; Marca: OK EVENTOS	10,000	UND	210,59	2.105,90
2	Sistema Piramidal de 10x10m em estrutura de ferro - com pé direito de 3,00m cobertura de lona na cor branca para praça de alimentação e stands. Marca: OK EVENTOS	15,000	UND	2.954,7629	44.321,44
3	Sistema Piramidal de 05x05m em estrutura de ferro - com pé direito de 2,5m e cobertura de lona na cor branca, instalados; Marca: OK EVENTOS	20,000	UND	1.490,84	29.816,80
4	Pórtico de entrada de 6x5m - com lona impressa central e laterais instaladas; Marca: OK EVENTOS	1,000	UND	4.580,27	4.580,27
5	Tapume 3x2,20m - cada para isolamento de público, instalados; Marca: OK EVENTOS	600,000	MT	36,92	22.152,00
6	Stand em octanorm de 3x3m com 02 spot - de iluminação uma tomada com carpe grafit, placa de identificação expositor e o nome em uma cor, instalados; Marca: OK EVENTOS	60,000	UND	561,81	33.708,60
7	Grade de contenção - com 1,10m de altura, instalados; Marca: OK EVENTOS	500,000	MT	35,92	17.960,00
8	Palco base de 12x16m - em chapa naval com estrutura e com 01 metro de altura, instalado; Marca: OK EVENTOS	1,000	UND	7.494,07	7.494,07
9	Bilheteria de 2x4m - em octanorm, instalada; Marca: OK EVENTOS	1,000	UND	378,22	378,22
10	Box de alimentação 3x4m - com balcão frontal; Marca: OK EVENTOS	6,000	UND	757,40	4.544,40
11	Salas de 3x4m em octanorm com cobertura, - assoalho placa de identificação. Fechada, climatizadas e com vidro na frente, instaladas; Marca: OK EVENTOS	8,000	UND	3.375,826	27.006,61
12	Stands em octorm 3mx3m externos com tablado piso deck, - 1 tomada, duas lâmpadas e o nome em uma cor, instalados; Marca: OK EVENTOS	16,000	UND	843,218	13.491,49
13	Pirâmide 5mx10m em estrutura de ferro com pé direito - de 2,5m e cobertura de lona na cor branca, instaladas; Marca: OK EVENTOS	10,000	UND	2.344,02	23.440,20
<b>Total do Participante:</b>					<b>231.000,00</b>
<b>Total Geral: 231.000,00</b>					

**1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.**

1.3 As quantidades constantes neste contrato/ata poderão não ser contratadas pelo Município. Quando contratadas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento da Requisição de Empenho a ser emitida pelo Município, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. (Art. 83 da Lei 14.133/2021)

### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei 14.133/2021)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**

### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

#### Da Forma de Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de até 40 dias da apresentação da Nota fiscal.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024:

**2.043 -MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS**

**Dotação:** 34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.711.0000.0000.00 - SUPERAVIT DE MAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS

### CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

#### 6.1 - DO CONTRATADO

**6.1.1** Cumprir com todas as condições expressas neste edital e seus anexos;

**6.1.2** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

**6.1.3** Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos e da prestação dos serviços respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

**6.1.4** Arcar pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

**6.1.5** Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

**6.1.6** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

**6.1.7** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**6.1.8 No ato da aquisição dos itens a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência na sede do Município, sem custo adicionais.**

6.1.9 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

6.1.10 **Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.**

6.1.11 O objeto devera ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

6.1.12 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

6.1.13 Caso os itens seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.1.14 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

6.1.14.1 Iniciar a montagem das estruturas com, no mínimo, **10 dias de antecedência**, sendo que estará liberado para a licitante vencedora a partir do dia **01 de abril de 2024**, tendo em vista que a EXPOGAL se inicia dia 11 de abril de 2024, se estendendo até o dia 14 de abril, tendo como local a praça municipal, e demais áreas publicas e o centro comunitário da paróquia São Miguel Arcanjo - Mitra Diocesana de Chapecó, CNPJ: 83.314.930/0014-61.

6.1.14.2 Preparar o Parque Expogal 2024, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com **prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas ANTES** da abertura da feira, a qual se dará as 09:00 horas do dia 11/04/2024.

**6.1.14.3 Portanto, a empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado até o dia 08 de abril de 2024.**

6.1.15 Fica a empresa vencedora **obrigada** apresentar **ART** da montagem e desmontagem das estruturas da feira EXPOGAL, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do evento, a qual se dará as 09:00 horas do dia 11/04/2024.

6.1.16 Se responsabilizar pelo transporte dos materiais e pelo local que serão armazenados, respondendo por eventuais danos que possam ocorrer;

6.1.17 Entregar materiais de qualidade. A empresa contratada será responsável por realizar a manutenção dos stands nos horários estipulados pelo regulamento do evento. É importante garantir que todos os elementos estejam em pleno funcionamento e em estado adequado durante todo o período do evento;

6.1.18 A empresa contratada também ficará responsável pela **desmontagem** das estruturas a partir do dia 15 de abril de 2024;

6.1.19 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

6.1.20 Atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

6.1.21 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.1.22 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.1.23 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

6.1.24 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal e envio de toda documentação solicitada;

15.25 Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística e de apoio;

6.1.26 Prestar os serviços de locação dos banheiros de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

6.1.27 Pelo transporte, montagem e desmontagem, desodorizante químico, papel higiênico, manutenção e disposição final de dejetos em aterro licenciado;

### **15.27.1 A empresa vencedora deverá fazer a limpeza dos banheiros diariamente.**

6.1.28 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos banheiros, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

6.1.29 Pelas despesas decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

6.1.30 Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante

6.1.31 Deverá possuir, ou que tenha a sua disposição, veículo apropriado para o transporte dos resíduos sólidos com Alvará de Sanitário;

6.1.32 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

6.1.33 Cumprir com os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta referente a todos os itens no ANEXO I e TERMO DE REFERENCIA;

6.1.34 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

## **6.2 - DA CONTRATANTE**

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES**

**7.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **CLÁUSULA XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo da decisão da Administração.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Sr. Ivar Junior Gabriel, ocupante do cargo de Motorista e a Sra. Patricia Vazzata Malicheski, Engenheira Civil**

8.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

10.1.1 Os valores registrados no Contrato / Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.1.2 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

10.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.6\_ Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato / ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

10.1.11 Descumprir as condições do contrato;

10.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.1.16 Por razão de interesse público; ou

10.1.17 A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA XI - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**11.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**11.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**11.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 026/2024 na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/ 2024, do Município de Galvão - SC.

13.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão – SC, 26 de março de 2024.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito

**IVAR JUNIOR GABRIEL**

Motorista / fiscal

**PATRICIA VAZZATA MALICHESKI**

Engenheira Civil / fiscal

**OK EVENTOS E MONTAGENS LTDA**

Sr. Roque Luiz Colle

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02\*.\*\*\*.1\*9-0\* \_\_\_\_\_

2. Ana Claudia B. F. da Luz CPF 85\*.\*\*\*.5\*9-4\* \_\_\_\_\_